

BELMONTE, SC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GENÉSIO BRESSIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLEOMAR PISONI  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

**MÔNICA TONIN MENUSSI  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARLI INÊS JESIUR BERNARDI  
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JANE PIASESKI  
REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**HIDAGORETI ORSO TONSAK  
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**JENIFER STOLARSKI  
REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

**COMISSÃO EXECUTIVA ORGANIZADORA  
JANE PIASESKI, HIDA GORETI ORSO TONSAK, MÔNICA TONIN MENUSSI  
E MARLI INÊS JESUIR BERNARDI**

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA  
COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA  
LOTÁRIO STAUB**

**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARLI I. JESUIR BERNARDI, SIRLEI MARAFON, MARCIONISE INÊS BORTOLUZZI, HIDA GORETI ORSO TONSAK, SILVIO DALMAGRO, MÔNICA TONIN MENUSSI, VELENICE TEREZINHA VIVIANI PELOSO, DIVA PELOSO ORSO, MARCIA MARIA PIASESKI SOSTER, SUZETE BASSO SIGOLIN, JENIFER STOLARSKI, FILOMENA REVERS, DEDAMIRA AMARAL E ROSANE DOS SANTOS ÁVILA DE SOUZA**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BELMONTE –SC  
PROFESSORES:**

**JANE PIASESKI, MARLI INÊS JESUIR BERNARDI, HIDA GORETI ORSO TONSAK, MÔNICA TONIN MENUSSI, DIRCE MARIA BEVILÁQUA CAROLO, MARLENE TEREZINHA DALL'AGNOL ANSOLIN, MAISE MARIGA, ROSANE CIPRIANI, ILIANE DALL'AGNOL, CARINA MARIA OCCAI, ROSELI BEATRIZ NOVELLO VIVIANI, MARGARETE MARAN, CLAUDETE CARPENEDO POSONI, MARIZETE BASSO TREVISAN, JUSTINA INÊS VIVIAN, ANDRESSA SARTORI, MARIA ELISABETE SIGOLIN, ACLÍDIO PÉCOS VALDUGA, MARILEI CHRIST LEHNHOFF, JOSIANE CARLIZE SCHNEIDER, FERNANDA PAPARELLA VIAPIANA, NÁDILA ANDREZA VIVIANI, E DANIEL JUNIOR BASSO.**

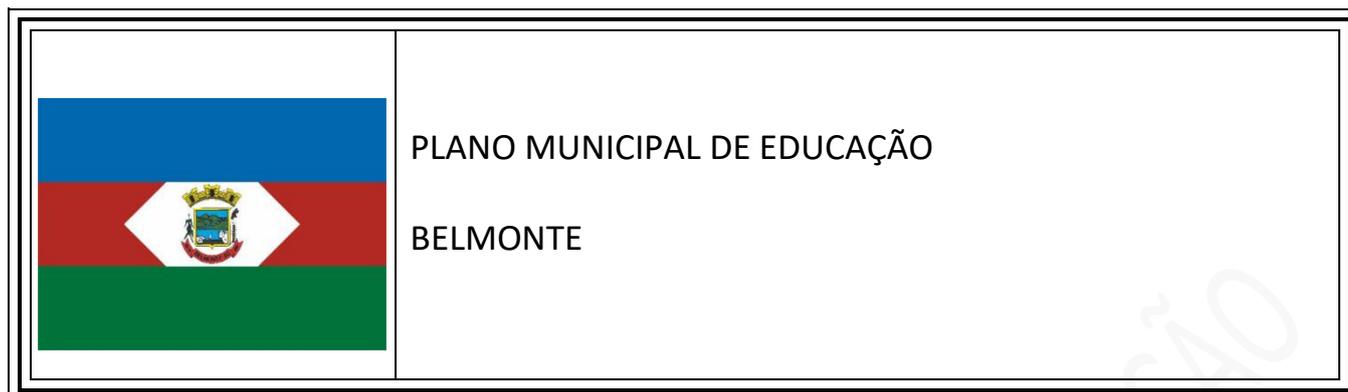
**BELMONTE, JUNHO DE 2015.**

**LISTA DE SIGLAS**

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APP	Associação de Pais e Professores
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEB	Câmara de Educação Básica
CEIM	Centro de Educação Infantil Municipal
CEJA	Centro de Educação de Jovens e Adultos
CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNE	Conselho Nacional de Educação
COMED	Conselho Municipal de Educação
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional de Ensino Médio
FAI	Faculdades de Itapiranga
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IPIexp	Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às Exportações.
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEC	Ministério da Educação
OMA	Organização das Mulheres Agricultoras
PCNs	Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação
PEE	Plano Estadual de Educação
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação

PPA	Plano Plurianual
PPP	Projeto Político Pedagógico
PPT	Preparação para o Trabalho
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SDE/SMED	Setor de Documentação Escolar / Secretaria Municipal de Educação
SED	Secretaria de Educação
UNOESC	Universidade do Oeste de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	8
1 INTRODUÇÃO.....	9
2 CONTEXTUALIZAÇÃO : MUNICÍPIO DE BELMONTE.....	10
3 ANEXO I	
4 NÍVEIS DE ENSINO .....	13
4.1 EDUCAÇÃO BÁSICA .....	13
4.1.1 Educação Infantil.....	13
4.1.1.1 Diagnóstico.....	13
4.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL .....	15
4.1.2.1 Diagnóstico.....	15
4.1.3 ENSINO MÉDIO .....	17
4.1.3.1 Diagnóstico.....	17
4.2 ENSINO SUPERIOR .....	19
4.2.1 Diagnóstico.....	19
5 MODALIDADES DE ENSINO.....	19
5.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	19
5.1.1 Diagnóstico.....	19

5.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	21
5.2.1 Diagnóstico.....	21
<b>6. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO</b>	<b>23</b>
6.1.1 Diagnóstico.....	233
<b>7. FINANCIAMENTO E GESTÃO.....</b>	<b>26</b>
7.1 Diagnóstico.....	26
8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO .....	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Belmonte de acordo com suas atribuições regimentais têm como responsabilidade a elaboração do Plano Municipal de Educação, visando a avaliar e estabelecer diretrizes para a política educacional do Município, promovendo o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais da Educação, para refletir sobre temas educacionais, pautados nas discussões estaduais e nacionais.

Partindo das necessidades educacionais do município, elaborou-se o Plano Municipal de educação de Belmonte, que se constitui num importante documento que norteará a política educacional do Município para os próximos 10 anos.

O presente documento retrata, de forma organizada e sintética, o processo participativo e democrático da implantação do Plano Municipal de Educação de Belmonte, que contou com o envolvimento do Conselho Municipal de Educação, Servidores, Profissionais de Ensino das Redes Municipal e Estadual e comunidade em geral.

Os procedimentos adotados na elaboração deste plano levaram os participantes a assumir o compromisso e a responsabilidade de pensar, repensar, planejar e executar o Plano Municipal de Educação de Belmonte (PME), envolvendo toda a comunidade escolar do Município.

Para assegurar a implantação do PME e com o objetivo de suprir as necessidades educacionais destinadas à população do Município, será organizado o processo de acompanhamento e avaliação do mesmo.

Todo o trabalho desenvolvido e traduzido neste documento direcionará as ações educacionais do Município por 10 anos, resultando em melhorias significativas na qualidade da educação, estando sempre pautadas nas diretrizes e metas aprovadas na Conferência Municipal de Educação.

Mônica Tonin Menusi

Marli Inês Jesuir Bernardi

Secretária de Educação

## 1 INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Belmonte faz parte do processo de qualificação da educação brasileira conferindo ao município em questão a responsabilidade de gerir e planejar as iniciativas educacionais continuamente.

A criação do Plano Municipal de Educação segue a recomendação legal, **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 – Art. 8º** que determina aos Estados, Distrito Federal e Municípios que elaborem o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos nacional e estadual.

Com base no Plano Nacional de Educação foi elaborado um diagnóstico da educação no município, apresentando as diretrizes e traçando objetivos e metas para cada nível e modalidade de ensino, além da gestão, financiamento e valorização do magistério para os próximos dez anos.

O PNE destaca como objetivo principal a elevação do nível de escolaridade da população qualificando o ensino em todos os níveis com o intuito de reduzir as desigualdades sociais.

As políticas educacionais para o Município de Belmonte devem atender as necessidades e especificidades locais, nesse sentido a participação da comunidade na elaboração do PME, foi muito importante. As atividades iniciaram no mês de março com o envolvimento dos profissionais da educação do município de Belmonte, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e culminou com a realização da I Conferência Municipal de Educação, onde participaram professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino, representantes do executivo e legislativo municipal e demais funcionários das instituições educacionais, representantes das entidades do município.

A I Conferência Municipal de Educação, na presença das entidades, instituições de ensino, profissionais da educação e comunidade permitiu uma análise e a elaboração das diretrizes gerais para a educação do município estabelecendo assim um caminho importante na elaboração do PME.

A Comissão Executiva Organizadora coordenou o trabalho de levantamento de dados, a elaboração do diagnóstico da educação do município referente aos níveis e modalidades de ensino, gestão e financiamento e formação de professores.

É necessário destacar que nem todos os dados coletados conseguiram atingir 100% de precisão nas informações, haja vista, a ausência de informações em alguns

níveis e modalidades de ensino. Porém o comprometimento dos componentes de cada grupo de apoio permitiu aproximar-se ao máximo da realidade do município de Belmonte.

As temáticas discutidas foram: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação em Tempo Integral, Ensino Superior, Gestão e Financiamento e Formação dos professores e valorização do Magistério.

As diretrizes, objetivos e metas organizadas por cada eixo temático, foram apresentadas o grupo todo de profissionais da educação e entidades presentes para apreciação e aprovação, e desta forma passaram a constituir o Plano Municipal de Educação de Belmonte.

O Plano Municipal de Educação de Belmonte concretizar-se á nos próximos dez anos contando com contínuas avaliações e reelaborações, observando de forma direta a realidade, e exigindo a corresponsabilidade de toda a população para que as diretrizes, objetivos e metas tornem-se reais.

## **2.0 MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Belmonte situa-se a extremo Oeste de Santa Catarina, distante 773 Km da Capital do Estado, com uma área de 92,392 Km<sup>2</sup>.

O Relevo é constituído de Planaltos, com terrenos acidentados, o clima classifica-se em subtropical úmido, com variações térmicas de 38°C no verão e ate 2°C no inverno, as precipitações pluviométricas são mais frequentes no inverno. O município é banhado pelos rios Rio das Flores, Peperi, Belmonte e Rio Famoso, e tem como via de acesso a SC-493.

Além de sua sede, o município constitui-se de 07 comunidades do interior, a mais distante a 15 km do centro da cidade. Belmonte limita-se ao Norte com o município de Bandeirantes, ao sul com o município de Santa Helena, Oeste com o país da Argentina e ao Leste com os municípios de Descanso e Santa Helena.

Colonizado por Poloneses e Italianos, Belmonte, antigo distrito de Descanso, emancipou-se em 09/01/1992, pela Lei N° 8.527, conta atualmente, segundo o último Censo do IBGE de 2010, com uma população de 2.635 habitantes, sendo que destes

1.362 vivem na Zona Rural e na Zona Urbana 1.273, segundo o SIAB- Sistema de Informação de Atenção Básica da Saúde de 2014 a população aumentou, apresentando números atuais que informam 2.826 mil habitantes.

A água que abastece o Centro Urbano de Belmonte e captada do Rio Famoso pela CASAN e são tratados diariamente 150.000 litros de água. A cidade possui 02 caixas de 20.000m<sup>3</sup> e 01 de 18.000m<sup>3</sup> a qual é distribuída para os munícipes. As demais comunidades do interior possuem captação de água através de poços instalados em suas próprias propriedades, sendo que a Secretaria de Agricultura presta serviços de preservação de fontes, através dos modelos caxambus, sistema muito difundido pela Epagri de Santa Catarina e também faz análises das águas, garantindo assim a qualidade da água consumida pela população do interior. Para solucionar a falta de água no verão nas comunidades das Linhas Peperi, Lajinha e Santo Isidoro serão perfurados Poços Tubulares Profundos. Também está protocolada a manifestação de interesse do município em captar recursos que venham de encontro à demanda existente na melhoria que representará um passo definitivo para o sistema de captação, tratamento e abastecimento, realizado pelo Município, solicitação de recursos do Ministério da Saúde – SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e na esfera Estadual, para a Instalação de Tratamento e Captação de Água do Rio das Flores, localizado no Município de Belmonte o qual beneficiará as comunidades de Linha Santo Isidoro, Linha Lajinha, Linha Timbauva, Linha Tabajara e Linha Peperi. O serviço atenderá aproximadamente cerca de 200 residências com água captada do Rio das Flores.

A energia elétrica que abastece Belmonte é proveniente da Usina hidroelétrica de Salto Isidoro no Paraná.

Na Zona Urbana a coleta de lixo é realizada por empresa terceirizada, que recolhe o lixo três vezes por semana no centro e duas vezes por semana na Comunidade de Linha Bela União, onde uma parte vai para a reciclagem e o restante é lançado no aterro sanitário. As demais comunidades da Zona Rural o lixo não tem um destino certo.

Na saúde, o município oferece à população programas preventivos e assistenciais, contando com médicos, dentistas, ginecologista, psicóloga, fisioterapeuta, bioquímico, enfermeira, agentes de saúde, nutricionista.

A economia do Município é essencialmente agrícola, formada por pequenos agricultores que possuem em média 12 (doze) hectares de área agrícola, com a pecuária bem diversificada, tendo rebanho de gado leiteiro. Neste setor destacam-se ainda a suinocultura, avicultura e a piscicultura que diversificam a renda dos produtores rurais,

juntamente com as culturas temporárias de Milho, Soja, Fumo, Feijão e Trigo que a cada ano são plantados em maior quantidade, temos a fruticultura que começa a ganhar espaço com colheitas de laranja, pêsego e uva.

O setor do comércio é pouco desenvolvido, com um número pequeno de estabelecimentos comerciais, já o Setor Industrial começa a se desenvolver através da indústria de vegetais: da madeira, na fabricação de móveis, aberturas, esquadrias etc, e em ascensão destaca-se os derivados da cana de açúcar e conservas de alguns vegetais. No Setor Terciário contamos com alguns estabelecimentos comerciais subdivididos em bares, mercados, lojas, bancos, etc.

No aspecto cultural, o município apresenta uma diversidade cultural decorrente de sua colonização. Os Grupos e as Organizações sociais que existem no município estão ligados direta e indiretamente a grupos religiosos, políticos, culturais, assistenciais e comunitários. Dentre os grupos sociais organizados destacam-se 07 Clubes de Mães, 04 Grupos de Idosos, 02 APPs - Associação de Pais e Professores. São realizados diversos eventos festivos tendo como destaque: Festa Anual dos Clubes de Idosos e Clube de Mães, Festa da Padroeira Santa Catarina, Nossa Senhora do Caravaggio e Colono e Motorista, Natal da Criança. O município é reconhecido pelos belos montes aqui existentes dos quais originou-se o nome do Município “Belmonte”, pela qualidade na educação, professores habilitados e programas diversificados em horário extraclasse pelo setor social, desenvolve-se programas como o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bolsa Família e outros. Também, contamos com uma biblioteca municipal com um acervo bibliográfico de aproximadamente 12.685 livros, disponibilizando aos munícipes mais uma fonte de informações.

O município disponibiliza diversos cursos na área educacional oportunizando a formação continuada dos profissionais. Possui quatro estabelecimentos de ensino abrangendo a área municipal com atendimento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental contando com 25 profissionais e uma matrícula de 277 alunos, e da área estadual com atendimento dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio com 26 profissionais com uma matrícula de 243 alunos.

### 3 ANEXO I

## 4 NÍVEIS DE ENSINO

### 4.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 4.1.1 Educação Infantil

##### 4.1.1.1 Diagnóstico

As instituições de educação infantil surgiram a partir das mudanças econômicas, políticas e sociais no final do século XVIII. Com o processo de industrialização do País e com a inserção da mulher no mercado de trabalho, iniciou-se um progressivo interesse pelo poder público em relação à infância. Criam-se várias instituições com a finalidade de atender as demandas de crianças, ou seja, as instituições que neste momento assumem um caráter assistencialista priorizando aspectos como: higiene, educação moral e de virtudes sociais consideradas importantes para a educação das crianças naquele período.

A partir da metade da década de 1970 e durante a de 1980, o atendimento a educação pré-escolar foi ampliado, como resultado de movimentos sociais, principalmente feministas.

A obrigatoriedade da oferta de atendimento a crianças de zero a cinco anos em creches e pré-escolas concretizou-se na Constituição Federal de 1988, e passou a integrar a Educação Infantil como a lei de caráter assistencialista e compensatório configurando-se sob a ótica educativa e reconhecendo a criança como sujeito histórico e social, que constrói o próprio conhecimento a partir de suas próprias características e ações.

A LDB 9394/96, efetiva a Educação Infantil como etapa fundamental da Educação Básica fazendo parte da estrutura e funcionamento da educação brasileira, passando para o âmbito das escolas regulares.

Para garantir o direito das crianças, todas as autorizações de criação e funcionamento dos estabelecimentos públicos relacionados à Educação Infantil, no município, precisam passar pelo Conselho Municipal de Educação. (COMED).

O Conselho Municipal de Educação é um dos órgãos gerenciadores

responsáveis pela normatização das escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

O município de Belmonte possui uma instituição de Educação Infantil localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos S/N Centro, atendendo crianças de 3 a 5 anos. Aproximadamente 100 crianças, sendo 9 (nove) delas no Jardim de Infância Estrelinha de Linha Bela União e as demais no Centro de Educação Infantil Pingo de Ouro do Centro da cidade.

O Município de Belmonte conta com aproximadamente 200 crianças matriculadas no Ensino Fundamental sendo 16 na Escola Municipal Bela União e as demais no Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers.

A tabela abaixo permite uma visualização progressiva do atendimento oferecido às crianças de Educação Infantil no município de Belmonte.

TABELA 1: Atendimento dos alunos de Educação Infantil

<b>ANO</b>	<b>DEPENDENCIA ADMINITRATIVA MUNICIPAL</b>
2011	102
2012	99
2013	115
2014	86
2015	97

Fonte- Documentação Escolar- 2011 a 2015.

A instituição de educação infantil deve tornar acessível a todas as crianças, indiscriminadamente, oferecendo elementos da cultura que enriqueçam o seu desenvolvimento e inserção social. Cumpre um papel socializador propiciando o desenvolvimento da identidade das crianças, por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação.

O município de Belmonte SC, conta com 98,70 % dos docentes da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação nas áreas em que atuam. Para ampliar os conhecimentos dos docentes, o município oferece como curso de formação continuada o PNAIC- Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, a principal meta é garantir que todos os alunos estejam plenamente alfabetizados até o final do 3º ano do Ensino

Fundamental, aos 8 anos de idade, idade essa que foi estipulada por significar o fim do primeiro ciclo de alfabetização. O PNAIC atua em 4 frentes: formação de professores alfabetizadores, fornecimento de material didático, avaliação da alfabetização e também gestão e mobilização. É objetivo do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), apoiar os estados e municípios, dando possibilidades para que o incentivo a alfabetização em língua portuguesa e matemática.

Atualmente, o município atende a 90,9% das crianças de 4 e 5 anos de idade, enquanto que de 0 a 3 anos o percentual é de 12,0%.

## **4.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL**

### **4.1.2.1 Diagnóstico**

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o art. 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira.

O art. 32, da LDB – 9394/96 determina que o principal objetivo do Ensino Fundamental seja a formação básica do cidadão, mediante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

Considerando a importância dessa modalidade de ensino art. 32 da LDB - 9394/96 recomenda também que seja priorizado:

- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O município de Belmonte possui atualmente, três instituições de Ensino Fundamental, uma estadual (EEB Francisco Brasinha Dias) e duas municipal (Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers e Escola Municipal Bela União).

A jornada escolar no Ensino Fundamental inclui, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (art. 34 LDB).

Em Belmonte, o Ensino Fundamental, Anos Iniciais está sob responsabilidade da administração municipal e os Anos Finais está sob responsabilidade da administração estadual, sendo em ambas as esferas turmas seriadas. Em especial, além do atendimento em sala de aula, é contemplado o ensino nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Informática, Artes e atendimento do Orientador Pedagógico. (nos anos iniciais); já nos anos finais são contempladas as seguintes disciplinas: Português, matemática, história, geografia, artes, ciências, Educação Física, Inglês, Ensino Religioso, sendo que também instituiu a partir de 2014 o Ensino Médio Inovador-EMI e o Programa Mais Educação.

O Ensino Fundamental nesta perspectiva segue a estrutura e funcionamento propostos para Nove Anos.

TABELA 2: Atendimento dos alunos do Ensino Fundamental

	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>Anos Iniciais</b>	168	186	183	193	197
<b>Anos Finais</b>	150	146	133	130	174
<b>Total</b>	318	332	316	323	371

Fonte- Documentação Escolar- 2011 a 2015.

O ensino fundamental é importante para o desenvolvimento do educando como um ser crítico, consciente, social, participativo, capaz de transformar o meio em que vive, adaptando-se as suas necessidades, enfatizando a valorização do ser humano na sua diversidade. Atualmente, na Rede Municipal de Ensino há 38 alunos matriculados no 3º ano Fundamental. Sendo que o nível de aprendizado corresponde tanto no quesito de leitura e escrita há 62% que conseguem acompanhar o nível de desenvolvimento da turma. E desses 38% não conseguem acompanhar, devido a inúmeros fatores. Já na linguagem matemática, 39% acompanham e 61% não conseguem ter um bom desempenho por várias dificuldades existentes. Nas avaliações oficiais, 90,2% das crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental foram alfabetizadas.

O percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola é de 100%, enquanto que 76,7% da população com 16 anos de idade, já concluiu o Ensino Fundamental.

No contexto atual, o município de Belmonte, a Escola em Tempo Integral ainda não possui estrutura para a sua implementação. No C. M. E. F. Professor João Revers, encontram-se recursos disponíveis para a escola integral somente para uma (01) turma. Para o início de sua implantação seriam necessários:

- 1 cozinha melhor equipada;
- 1 sala multifuncional (aparelhos de TV, DVD, Computador, Livros de Leitura, Jogos Pedagógicos, etc.)
- 1 sala ambiente para descanso (após o almoço);
- Oficinas diversificadas;
- Profissionais para os itens citados acima.

O custo aluno / ano, na Escola Regular da Educação Infantil é de R\$ 5.858,20 e, no Ensino Fundamental é de R\$ 10.086,51. ( Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda ).

### **4.1.3 ENSINO MÉDIO**

#### **4.1.3.1 Diagnóstico**

Conforme Proposta Curricular de Santa Catarina (1998), no período do Estado Novo (1937 e 1945) introduziu-se uma modalidade no ensino com a criação de escolas profissionalizantes para a classe trabalhadora e escolas preparatórias para o ensino superior, período do movimento do escolanovismo.

De acordo com Krauwczik (2009), o IBGE tratando sobre os indicadores sociais da população brasileira aponta para os novos desafios de universalização e democratização a serem enfrentados pelo Ensino Médio. Dentre esses desafios estão: o acesso, a permanência, o desempenho e a conclusão desse nível de escolaridade.

Dentre mudanças históricas significativas a promulgação da Lei 9.394/96 o Ensino Médio passou a ser a parte final da Educação Básica.

Conforme os PCNs (2008) a principal finalidade do Ensino Médio corresponde ao: o aprimoramento do educando como ser humano, sua formação ética, desenvolvimento de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico, sua preparação para o mundo do trabalho e o desenvolvimento de competências para continuar seu aprendizado.

Foi na década de 90, com exigências tanto nacionais quanto internacionais, que

o Ensino Médio adquiriu uma identidade própria estendendo-se a isso um resgate das características regionais e sociais, adquirindo assim uma perspectiva local e servindo de instrumento para a formação cidadã bem como habilitando esses educandos para o mundo do trabalho.

Com relação aos avanços dentre os desafios existentes são destacados:

- O papel político cultural e econômico do ensino médio,
- O tipo de formação geral,
- Relação entre o conhecimento e a construção do seu currículo, mudanças nos dispositivos legais, novas formações de informação e como confrontá-las criticamente, o papel atual da educação média e as diferentes modalidades de ensino e a relação entre a formação docente e as atuais condições de trabalho nas escolas públicas.
- De acordo com a Constituição Federal a progressiva universalização do ensino gratuito

ALDB 9394/96 recomenda que o currículo do Ensino Médio contemple a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania; adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes; será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Considerando as particularidades do Ensino Médio no município sabemos que são atendidos alunos entre 14 a 18 anos, oriundos do meio rural e urbano, em regime diurno e noturno cujo objetivo na formação geral e tem como duração de 3 anos. O Ensino Médio é oferecido de forma seriada atendendo os três anos que correspondem a esse nível de ensino.

No município existe uma instituição de ensino que atende ao Ensino Médio (EEB Francisco Brasinha Dias).

O número de matrículas no Ensino Médio nos últimos 5 anos é de 240 alunos/ano, que apresentam um índice de desempenho no ENEM (2013 - 2014)

apenas razoável. Sendo que o percentual da população entre 15 a 17 anos frequentando a escola é de 88,5% e 19,5% permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

## **4.2 ENSINO SUPERIOR**

### **4.2.1 Diagnóstico**

Compreende-se por Educação Superior o nível de ensino que assegura a oferta dos cursos de graduação, pós-graduação e cursos de extensão, presenciais e a distância.

O município de Belmonte embora não tenha nenhuma instituição que ofereça Ensino Superior no município, conta com instituições regionais que atendem as demandas oriundas deste.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, com campus localizado no município de São Miguel do Oeste e a Faculdades de Itapiranga - FAI, localizada no município de Itapiranga, são as instituições que atendem a maioria dos alunos do Ensino Superior de Belmonte. Atualmente, são aproximadamente cinquenta alunos (50) que se deslocam todas as noites a estas cidades.

A prefeitura municipal, consciente da importância de contribuir com a formação superior, oferece como recurso auxiliar o transporte dos alunos residentes e domiciliados no município de Belmonte, para os domiciliados fora do Município recebem como auxílio em uma única parcela sobre um valor previsto no Orçamento Anual rateado entre os inscritos no Edital do auxílio dos acadêmicos. Esse auxílio compreende um incentivo e valorização dos alunos que buscam a formação no Ensino Superior.

## **5 MODALIDADES DE ENSINO**

### **5.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

#### **5.1.1 Diagnóstico**

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino que visa contribuir para a inclusão social observando a superação de desigualdades e respeito aos direitos humanos e a inclusão para o trabalho.

Segundo a determinação da LDB (art.37) a educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e média idade própria. Será assegurado em consonância com as demais esferas a gratuidade aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar seus estudos na idade regular, consideradas as características da clientela, seus interesses condições de vida e de trabalho, mediante a realização de cursos e exames. O poder público viabilizará e estimulará o acesso e permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Essa modalidade de ensino visa oportunizar jovens e adultos a retornar à escola para resgatar um direito historicamente negado ou não aproveitado, motivados pelas mais diversas razões: o sonho de conquistar melhores salários, a ameaça do desemprego, a necessidade de contribuir mais eficazmente na formação dos filhos, a realização pessoal entre outros.

O parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 11- 2000, aprovado em 10 de maio de 2000 e Resolução CEB nº01-2000 estabelecem as diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos, eliminando o caráter supletivo, passando a tratá-la como uma modalidade da educação básica, no qual o relator faz referência às funções reparadora, equalizadora e qualificadora.

A função reparadora significa incluir nessa modalidade de ensino todos os cidadãos de ensino historicamente excluídos do processo escolar, independente de cor, raça, idade, sexo e outros.

A função equalizadora visa o reingresso no sistema educacional das pessoas que tiveram uma interrupção forçada pela repetência ou pela evasão, possibilitando assim aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social através de uma educação de qualidade.

A função qualificadora reforça que é possível aprender em todas as idades e em todas as épocas da nossa vida, dentro ou fora da escola. Significa oportunizar o desenvolvimento de seus potenciais, a atualização de conhecimentos e melhor adequação às novas exigências do mundo do trabalho.

O município de Belmonte, em parceria com a rede estadual de ensino oportunizou nos últimos anos, aos jovens e adultos do município a frequentar diferentes

níveis de ensino no CEJA: Centro de Educação de Jovens e Adultos no município de São Miguel do Oeste.

A taxa de alfabetização da população com mais de 15 anos é de 90,6% e o analfabetismo funcional é de 32,7% nesta mesma faixa de idade.

No Ensino Fundamental, os alunos se deslocam com apoio da Prefeitura Municipal a São Miguel do Oeste onde frequentam a classe de alfabetização no CEJA. Atualmente um aluno está nesta condição.

TABELA 3: Atendimento dos alunos de EJA: Ensino Médiode Belmonte

Ano	Matriculados	Concluintes	Não concluintes	Desistentes
2014	17	00	00	02
2015	15	00	00	00

Fonte: Centro de Educação de Jovens e Adultos- São Miguel do Oeste

## 5.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

### 5.2.1 Diagnóstico

A educação Especial é uma das modalidades de ensino que requeratençãoconsiderando todo o processo histórico que aponta desde da Grécia Antiga, Idade Media ate o século XIX um processo de negação e ausência ao atendimento de pessoas com deficiências .

O século XX aponta um novo caminho para a educação especial, principalmente na década 90 a partir da Conferencia Mundial de Jomtiem cuja temática aponta uma preocupação com a educação para todos. É nesta perspectiva que a educação especial surge como modalidade de ensino incluindo assim as pessoas com deficiências em nova discussão sobre a Educação para Todos.

A Declaração de Salamanca , de 1994 apresenta-se como documento referencial a inclusão de deficientes no ensino regular de ensino. É uma proposta que determina uma nova política de desenvolvimento social, resignificando a Educação Especial que

sempre esteve voltada à educação de pessoas deficientes, e muitas vezes esta proposta de diferenciar tais pessoas como especiais reforçou preconceitos e as diferenças.

A Constituição Federal, no art.1º incisos 2º e 3º constitui como princípios fundamentais a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

No art.3º inciso 4º constitui como um dos objetivos fundamentais a promoção do bem de todos e sem preconceito de origem, raça, sexo, cor , idade e quaisquer outras formas de discriminação;

No art.5º direito a igualdade e no art.205 a educação como direito de todos, dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Segundo a Resolução do CNE/CEB Nº02/2001, os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo a escola organizar o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais assegurando as condições necessárias para uma educação para todos.

Considerando as orientações legais temos a LDB 9394/96, no seu cap.V, art. 58, art.59 e art.60 que destacam e orientam a funcionalidade da educação no Brasil.

O art. 58 entende por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência.

Desta forma compreendemos que a educação especial faz parte da estrutura e da organização da educação brasileira devendo ser contemplada em todas as suas instâncias.

O município de Belmonte compreendendo a importância da inclusão como movimento social e de construção da cidadania reconhece a necessidade de crianças com deficiências frequentar o ensino regular e cumpre as recomendações legais apresentando atualmente um quadro total de 10(dez) pessoas com deficiências no município, sendo que destes, 04 (quatro) crianças, estão em idade escolar e frequentam o ensino fundamental e o SAED na cidade de Belmonte.

TABELA 5: Alunos matriculados na APAE de 2010 a 2015

Ano	Alunos de Belmonte Matriculados
2010	10
2011	10
2012	10

2013	10
2014	09
2015	05

Fonte: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Descanso

O município de Belmonte atento à necessidade educativa das pessoas portadoras de deficiências apresenta como possibilidade complementar ao ensino regular a possibilidade de frequentar a APAE, inclusive com serviços especializados do SUS com o deslocamento dessas pessoas ao município de Descanso, sendo que 91,1% da população de 4 a 17 anos frequenta a escola.

A educação especial, enquanto modalidade de ensino, compreende uma discussão importante na construção de um novo olhar sobre a educação e a sociedade. A educação para todos defende a inclusão como respeito aos direitos humanos. Educar significa humanizar e é nessa perspectiva que pensamos a educação especial.

## **6-FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

### **6.1.1 Diagnóstico**

A formação profissional no magistério compreende uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento social, pois através do exercício docente qualificado é possível assegurar a formação dos sujeitos.

A Constituição Federal, em seu art.206, inciso V, assim como a Ementa Constitucional nº 12 de 1998, associada à LDB -9394/96 determinam a valorização do magistério relacionada ao ingresso no processo de Formação Profissional Inicial, Formação Continuada, além da garantia de salários e planos de carreira.

Belmonte investe principalmente na Formação Continuada oferecendo quarenta horas anuais de formação, conforme recomendações legais, além de oportunizar aos docentes a participação em cursos de formação, palestras e demais atividades auxiliando com transporte ou valores correspondentes. A Lei Complementar nº 002/2014 de 21 de março de 2014, compreende o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e apresenta a seguinte estrutura:

TABELA 6:QUADRO DO MAGISTÉRIO: DESCRIÇÃO DE CARGOS E VAGAS

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Professor	10	40
	05	30
	10	20
	05	10
Orientador Pedagógico	01	20
	01	40
Assistente Técnico Pedagógico	01	20
	01	40

FONTE: Lei 002/2014 de 21 de março de 2014

TABELA 7: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### ANEXO ÚNICO - TABELA DE VENCIMENTOS E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PROFESSORES E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (40 HORAS)						
REFERÊNCIAS						
HABILITAÇÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
LICENCIATURA PLENA	1	1.930,50	2.036,68	2.148,69	2.266,87	2.391,55
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 10%	2	2.123,55	2.240,35	2.363,56	2.493,56	2.630,71
PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO 10%	3	2.335,91	2.464,38	2.599,92	2.742,92	2.893,78
PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 10%	4	2.569,50	2.710,82	2.859,91	3.017,21	3.183,15

FONTE: Lei 002/2014 de 21 de março de 2014.

A Lei 002/2014 de 21 de março de 2014 oferece plano de carreira para o magistério de Belmonte, apresentando piso salarial adequado, promoção por méritos, considerando a formação inicial e as atividades de formação continuada e adicional por habilitação.

Na Rede Municipal de Educação o quadro do magistério atualmente apresenta

vinte e cinco (25) professores formados nas áreas específicas de atuação e com pós-graduação.

A Rede Estadual possui um total de trinta (30) professores, sendo quatro (4) com graduação, vinte e seis (26) com pós-graduação.

A formação dos profissionais da educação é fundamental frente aos desafios que surgem no cenário educacional. As contínuas transformações sociais exigem que os profissionais da educação estejam preparados a fim de orientar as novas gerações nesse processo de inclusão social.

## **7-FINANCIAMENTO E GESTÃO**

### **7.1 Diagnóstico**

O financiamento e a gestão compreende partes importantes nesse processo de construção de uma nova realidade educacional nos municípios.

Segundo a orientação do PNE, é fundamental frente à criação de novas metas e estratégias de ampliação e qualificação da educação a apresentação de um plano de custos que irá gerir financeiramente todo esse processo. A criação de novas fontes diante da identificação de necessidades da educação do município é uma iniciativa que parte da elaboração clara e concisa das políticas municipais de educação.

É necessário ter claro que os percentuais estabelecidos legalmente como fonte de manutenção e desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para implementação de novas políticas que surgem no contexto vivenciado no município.

De acordo com a CF e a LDB-9394/96 cabe a União aplicar 18% , ou mais e os Estados e municípios 25% da receita resultante dos impostos, que caracterizam transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias da educação, assim descritas:

Município – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Estados – Ensino Fundamental e Ensino Médio (inclui a formação de professores de Ensino Médio).

União – Ensino Superior, Assistência Técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal, e aos municípios a fim de garantir as oportunidades educacionais de forma a garantir a qualidade necessária em todos os níveis de ensino.

Com a necessidade de contemplar todas as modalidades da Educação Básica, o FUNDEF é substituído pelo FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- através da Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. O FUNDEB contempla todas as modalidades de ensino da educação básica com vigência de catorze anos (14) e subvincula 20% dos impostos e transferências com a implantação gradativa de 3 anos.

A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados, sendo: 100% – ensino fundamental regular e especial, inclusão gradativa das matrículas na educação infantil, ensino médio e educação de jovens e adultos com 1/3 em 2007, 2/3 em 2008 e a totalidade em 2009.

O PNE destaca que o financiamento e a gestão da educação são processos indissociáveis, pois a transparência na gestão dos recursos assegura a aplicação dos recursos financeiros conforme as recomendações legais.

A fiscalização dos recursos do financiamento educacional faz parte das responsabilidades da sociedade como um todo.

Compreender como ocorre o repasse dos valores e como e onde esses são aplicados faz parte do processo de descentralização e gestão financeira, fundamental à qualificação das políticas de investimento na educação.

## **8-AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, segue os procedimentos recomendados no Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 – Art. 8º que atribui essa incumbência ao Poder Legislativo e a sociedade civil através dos seus representantes. A execução do que está instituído como proposta educacional neste Plano Municipal de Educação depende diretamente dessa avaliação e da vontade política das lideranças municipais.

A implantação e o desenvolvimento dessa proposta está atrelada principalmente à concepção de educação, sociedade e homem que se deseja gerir por meio da educação, e para sua realização a iniciativa das instituições responsáveis pela educação do município de Belmonte, entidades da sociedade civil

e instituições ligadas aos direitos das crianças como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e também os órgãos governamentais que atuam diretamente na gestão e financiamento da educação.

O acompanhamento e avaliação do PME com o intuito de verificar a quantidade e a qualidade com que as crianças estão sendo atendidas é processo que tem como recurso o Censo Escolar, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, dados do IBGE e programas de avaliação gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Seguindo as recomendações legais a cada dois anos serão reavaliadas todas as metas e objetivos qualificando continuamente o Plano Municipal de Educação e conseqüentemente todo processo educativo do município.

## **ANEXO II**

### **1. METRAS E ESTRATÉGIAS**

#### **1.1 META 1**

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.**

#### **ESTRATÉGIAS**

**1.1.1-** Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

**1.1.2-** Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

**1.1.3-** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

**1.1.4-** Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

**1.1.5-** Construir, manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

**1.1.6-** Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

**1.1.7-** Oferecer e ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2017.

**1.1.8-** Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

**1.1.9-** Priorizar e viabilizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

**1.1.10-** Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

**1.1.11-** Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

**1.1.12-** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação

com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**1.1.13-** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

**1.1.14-** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade. O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil.

**1.1.15-** Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

**1.1.16-** Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil

**1.1.17-** Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

**2. Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos público e gratuito com qualidade socialmente referenciada para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.**

**2.2.1-** Acomodar a demanda em regime de colaboração com o Estado, considerando o número de estudantes por sala). Realizar estudo sobre a demanda por localidades, capacidade dos equipamentos já existentes e locais que necessitam novas construções.

**2.2.2.** Buscar junto ao Estado e à União recursos suplementares para execução desta Meta.

**2.2.3.** Realizar, no prazo de dois anos, reuniões do Fórum Municipal de Educação com a pauta de redefinição da organização curricular, readequação do Ensino Fundamental de nove anos, reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, a fim de garantir uma educação emancipada e emancipadora, contextualizada para uma sociedade mais justa, igualitária e humana.

**2.2.4.** Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino em nosso município e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações dessa Meta.

**2.2.5.** Atuar na instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), para que a discussão sobre a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental tenha a participação da sociedade civil organizada, de forma paritária.

**2.2.6.** Assegurar a educação bilíngue para educandos surdos, garantindo o ensino de Libras com primeira língua e o português como segunda língua.

**2.2.7** Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento.

**2.2.8.** Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.

**2.2.9.** Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das(os) estudantes do Ensino Fundamental, inclusive com atendimento por professor específico de forma a evitar a sobrecarga das (dos) professoras (es) das turmas.

**2.2.10.** Fortalecer, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar das (dos) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

**2.2.11.** Promover, em regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social,

saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

**2.2.12.** Promover a relação das escolas com instituições culturais, equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, Casas de Cultura, Pontos de Cultura), bem como a movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

**2.2.13.** Buscar em regime de colaboração formas de garantir a liberação dos pais ou responsáveis dos postos de trabalho para participação nas reuniões escolares como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares dos educandos fomentando o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

**2.2.14.** Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender a filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

**2.2.15.** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades e aprofundamento em áreas e temas de interesse dos educandos.

**2.2.16.** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

**3. Meta 3: Contribuir no objetivo do Estado de Santa Catarina com a meta de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).**

#### **ESTRATÉGIAS:**

**3.3.1-** Gestionar e promover a logística para que o Estado de Santa Catarina institucionalize a política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e

diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

**3.3.2-**Conveniar com o estado de Santa Catarina a viabilização do transporte escolar gratuito;

**3.3.3-**Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

**3.3.4-**Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

**3.3.5-** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma inter setorial.

**3.3.6-**Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma inter setorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

à adolescência e à juventude.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou**

**superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## **ESTRATÉGIAS**

**4.4.1)** Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

**4.4. 2-** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (de 03 anos a 06 anos) conforme a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**4.4.3-** Implantar e implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

**4.4.4-** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

**4.4.5-** Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.4.6-** Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

**4.4.7-** Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

**4.4.8-** Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**4.4.9-** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**4.4.10-** Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.4.11-** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento

e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

**4.4.12-**Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

**4.4.13-**Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

**4.4.14-** Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.4.15-**Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

**4.4.16-**Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.4.17-**Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

**4.4.18-**Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

**4.4.19-**Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.**

## **ESTRATÉGIAS**

**5.5.1-**Alfabetizar todas as crianças até os oito anos de idade e caso não tenham condições de seguir em frente, que possam permanecer no ano em que estão, principalmente no primeiro ano, quando esgotados todos os recursos disponíveis para atingir o objetivo.

**5.5.2-**Estruturar de forma concisa os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização dentro do que cabe a ações do plano municipal.

**5.5.3-** Oferecer maior capacitação para que haja maior aceitação de permanência para os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

**5.5.4-**Criar um sistema de avaliações periódicas específica para acompanhar o desempenho e o conhecimento dos alunos.

**5.5.5-**Dar maior ênfase nas tecnologias educacionais no nível de alfabetização oferecendo instrumentos tecnológicos.

**5.5.6-**Reforçar os instrumentos capacitatórios com abordagem metodológica para que o educador possa ter segurança ao transmitir aos seus educandos.

**5.5.7-**Apenas aprimorar a ajuda existente em cursos de aperfeiçoamentos cursos técnicos e orientações.

**5.5.8-**Buscar a infraestrutura adequada para que ocorra a alfabetização de pessoas com deficiências, considerando o nível de acesso e capacidade de cada um bem como as dos

profissionais que as mesmas precisam.

**5.5.9-**Aprimorar a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para que atuem como mediadores da leitura.

**5.5.10-**Proporcionar até o segundo ano de vigência do Plano programas de incentivos a leitura.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

## ESTRATÉGIAS

**6.6.1-**Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

**6.6.2-**Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

**6.6.3-**Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

**6.6.4-**Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

**6.6.5-**Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

**META 7. Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5.8	6.0	6.3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5.5	5,7	6.0	6.2
Ensino médio	4.7	5.2	5,4	5,6

## ESTRATÉGIAS

**7.7.1-** Reduzir o número de estudantes por professor.

**7.7.2-** Implementar ações que reconheçam a avaliação como processo contínuo a partir dos objetivos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho pedagógico, do papel social das instituições educacionais e das políticas públicas para a área, bem como ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

**7.7.3-** Induzir processo contínuo de auto avaliação das unidades escolares de Educação Básica, por meio da construção coletiva e participação popular de instrumentos de avaliação que partem das condições básicas para o desenvolvimento do trabalho educativo até chegar a resultados socialmente significativos e que, consonante a seu Projeto Político Pedagógico, orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada das(os) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

**7.7.4-** Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento.

**7.7.5-** Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares, grêmios estudantis e, na Educação Infantil, da escuta das crianças.

**7.7.6-** Constituir, em regime de colaboração e com participação popular, um conjunto de indicadores municipais de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das unidades escolares, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

**7.7.7-** Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das(os) estudantes da Educação Básica, inclusive com atendimento por professor específico de forma evitar a sobrecarga das(os) professoras(es) das turmas.

**7.7.8-** Garantir a plena efetivação do disposto no §4º do Art. 2º da Lei Federal nº 1.738, de 16 de julho de 2008, nos termos dos Pareceres nº 9 e seu Anexo I, e nº 18 da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB, homologados pelo Ministério da Educação, para todas as jornadas de trabalho do magistério público.

**7.7.9-** Promover o intercâmbio das experiências pedagógicas realizadas nas unidades escolares das redes municipal e estadual.

**7.7.10-** Realizar processo de discussão, aprovação e implementação de metas regionais na cidade com a participação popular de forma a incidir nas desigualdades e promover a melhoria na qualidade de atendimento à população em especial nas áreas mais desfavorecidas.

**7.7.11-** Por meio do Fórum Municipal de Educação formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professoras (es) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

**7.7.12-** Desenvolver, com a participação popular, de pesquisadores da área e profissionais das redes de ensino, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

**7.7.13-** Em construção coletiva, envolvendo o poder público e a sociedade civil, acompanhar a cada dois anos os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema

Nacional de Avaliação da Educação Básica, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, e do processo de auto avaliação das unidades escolares, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias das (dos) estudantes, não sendo considerados para políticas de bonificação de profissionais, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

**7.7.14-** Incentivar o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

**7.7.15-** Universalizar imediatamente em todas as unidades escolares o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar.

**7.7.16-** Garantir, no prazo de dois anos, um computador por estudante nos laboratórios de informática.

**7.7.17-** Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a autonomia escolar e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

**7.7.18-** Garantir o acesso das (dos) estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**7.7.19-** Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, previsto Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

**7.7.20-** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica.

**7.7.21-** Estabelecer por meio do Fórum Municipal de Educação, no prazo de dois anos, parâmetros mínimos de qualidade e funcionamento dos serviços da Educação Básica, a

serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades escolares, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

**7.7.22-** Informatizar integralmente e desburocratizar a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação do Estado e do Município, bem como oferecer formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e das Secretarias de Educação.

**7.7.23-** Promover uma cultura de cidadania e valorização da diversidade, reduzindo as manifestações de discriminação de todas as naturezas, tendo como foco a educação em Direitos Humanos, a equidade e a justiça social e a valorização das diferentes culturas, entendendo-as como um processo de construção histórica e social.

**7.7.24-** Implementar a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e implementar ações educacionais, nos termos do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, assegurando-se a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

**7.7.25-** Desagregar, cruzar e analisar anualmente todos os indicadores educacionais com relação à renda, raça/etnia, sexo, campo/cidade, deficiências e aprimorar o preenchimento do quesito raça/cor e do nome social de estudantes no Censo Escolar de modo a captar de forma mais precisa as permanências, as transformações e os desafios vinculados às desigualdades na educação.

**7.7.26-** Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

**7.7.27-** Construir protocolo para registro e encaminhamento de denúncias de violências e discriminações de gênero e identidade de gênero, raça/etnia, origem regional ou nacional, orientação sexual, deficiências, intolerância religiosa, entre outras, por parte de creches, escolas, visando a fortalecer as redes de proteção de direitos previstas na legislação.

**7.7.28-** Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, sobre sexualidade, diversidade,

relações de gênero e Lei Maria da Penha nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em instituições de ensino, visando a superar preconceitos, discriminação, violência sexista, homofóbica e transfóbica no ambiente escolar.

**7.7.29-** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre sexualidade, diversidade quanto a orientação sexual, relações de gênero e identidade de gênero, por meio de ações colaborativas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, dos Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, estabelecendo estratégias para a elaboração e avaliação das diretrizes municipais para a Educação em Sexualidade e Gênero e sua implementação.

**7.7.30-** Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado, sobre relações etnicorraciais no Brasil e sobre história e cultura afro-brasileira, africana.

**7.7.31-** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Etnicorracial, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

**7.7.32-** Implementar, em regime de colaboração, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

**7.7.33-** Consolidar a educação escolar no campo (zona rural da cidade de Belmonte), respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das unidades escolares, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para

a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento a pessoas com deficiência.

**7.7.34-** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

**7.7.35]-** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, cultura e esportes, constituindo uma rede de proteção social para crianças e jovens.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

## ESTRATÉGIAS

**8.8.1-** Institucionalizar em articulação com a União e Estado, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

**8.8.2-** Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

**8.8.3-** Promover entre órgãos governamentais, de forma Inter setorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

**8.8.4-** Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na

sua própria comunidade.

**8.8.5-**Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

**Meta 9: Em regime de cooperação com o Estado e a União promover ações objetivando elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### ESTRATÉGIAS

**9.9.1-**Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

**9.9.2-**Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

**9.9.3-**Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

**9.9.4-** Viabilizar a implantação programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

**9.9.5-** Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

**Meta 10: Apoiar a implementação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.**

**10.10.1-** Aderir, manter e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

**10.10.2-** Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

**10.10.3-** Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**10.10.4-** Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

**10.10.5-** Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**10.10.6-** Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional e instituições socioeducativas.

**10.10.7-** Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

**Meta 11: Colaborar com a União e o Estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.**

## ESTRATÉGIAS

**11.11.1-** Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

**11.11.2-** Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

**11.11.3-** Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

**11.11.4-**Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

**Meta 12: Apoiar a União e o Estado para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.**

#### ESTRATÉGIAS

**12.12.1** Apoiar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

**12.12.2-**Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

**12.12.3-**Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

**12.12.4-**Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

**Meta 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público,**

**de periódica participação em cursos de formação continuada.****ESTRATÉGIAS**

**13.13.1-** Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

**13.13.2 -** Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação

**13.13.3-** Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede municipal de educação

**13.13.4-** Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito Municipal, com dados de formação de todos os professores da rede Municipal, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação de Belmonte.

**13.13.5 -** Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

**13.13.6-** Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

**13.13.7-** Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede Municipal.

**13.13.8-** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.

**13.13.9-** Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.

**13.13.10-**Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

**13.13.11-**Fomentara produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede Municipal.

**13.13.12-** Promover programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede Municipal.

**13.13.13-**Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e o Município, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

**13.13.14-**Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

**13.13.15-**Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

**13.13.16-** Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas Municipais de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam

**13.13.17-**Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

**13.13.18-**Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

**Meta 14: Incentivar a formação de 100%(cem por cento) dos professores do quadro efetivo da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano**

**de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.**

#### ESTRATÉGIAS

**14.14.1-**Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação continuada e/ou em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e o Município.

**14.14.2-**Consolidar política municipal de formação, em nível de formação continuada e de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras.

**14.14.3-**Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.

**14.14.4-**Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.

**14.14.5-**Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

**14.14.6-**Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores da educação básica.

**14.14.7-**Garantir no Programa Municipal de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas com auxílio de 25% (vinte e cinco por cento) nos custos de mensalidade ou com o transporte.

**Meta 15: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da**

**Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.**

#### ESTRATÉGIAS

**15.15.1-** Realizar, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública no sistema de ensino municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

**15.15.2-** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

**15.15.3-** Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

**15.15.4-** Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

**15.15.5-** Estruturar a rede pública de educação básica, de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontram vinculados.

**15.15.6-** Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

**15.15.7-** Implantar, na rede pública de educação básica, o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

**15.15.8-** Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-

graduação stricto sensu;

**15.15.9-** Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação do sistema público municipal de ensino atuando em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

**15.15.10-** Implementar, planos de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar tempo para estudo, planejamento, formação, complementação da carga horária.

**15.15.11-** Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

**15.15.12-** Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

**15.15.1-3-** Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

**Meta 16: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito municipal, condições para a efetivação da gestão democrática que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante da rede municipal de ensino, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano.**

## **ESTRATÉGIAS**

**16.16.1-** Efetivar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

**16.16.2 -** Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME.

**16.16.3-** Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

**16.16.4-** Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e

educacional inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.

**16.16.5-**Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

**16.16.6-**Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

**16.16.7-**Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

**16.16.8-**Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de um ano após a publicação deste Plano.

**16.16.9-**Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

**16.16.10-** Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares.

**16.16.11-**Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

**16.16.12-**Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

**Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, quando dos devidos repasses da União previstos no PNE.**

**17.17.1** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

**17.17.2** Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

**17.17.3** Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

**17.17.4** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

**17.17.5** Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do município, estudos e acompanhamento regulares dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

**17.17.6** Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal.

**17.17.7** Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

**17.17.8** Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira

da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

**17.17.9-**Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

**17.17.10-**Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

**17.17.11-**Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

**17.17-16** Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

**17.17-17** Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Brasília: Inep, 2001.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. Lei nº 9.394, de 1996. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997

\_\_\_\_\_. Ensino Fundamental de Nove Anos. Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006. Disponível em: [http:// www.portal.mec.gov.sc.br](http://www.portal.mec.gov.sc.br). Acesso em 10 de maio de 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 de maio de 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo Escolar- INEP. Disponível em : <http://www.inep.gov.br>. Acesso em 20 de maio de 2010.

KRAWCZYK. Nora. O ensino médio no Brasil. São Paulo: Ação Educativa, 2009

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Proposta Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Formação Docente para Educação Infantil e Séries Iniciais. Florianópolis: COGEN, 1998.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas. Disponível em: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br). Acesso em 20 de maio de 2010.

Belmonte. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.